



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº ____ À SUBEMENDA Nº 1/2025 À EMENDA Nº 1/2025 AO SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 8/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Dispõe sobre a instituição da visita familiar estendida em Unidades de Terapia Intensiva, - UTI -, dos estabelecimentos de saúde pública e privada no Município de Unaí e dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas Unaí Denúncia

Relator: Vereador Serginho da Rádio - PL

RELATÓRIO

1. O Vereador Lucas Unaí Denúncia inaugurou o processo legislativo referente a matéria em apreço e, na justificativa, o Vereador informa que o projeto visa reconhecer “a importância do vínculo familiar no processo de recuperação dos pacientes internados”, de forma a propiciar a “programação de horários de visitação estendidos, respeitando os protocolos de segurança e as especificidades de cada unidade” garantindo “maior interação entre o paciente e sua rede de apoio emocional, sem comprometer uma rotina assistencial”.

2. A matéria passou pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, recebendo Parecer nº 100 pela aprovação do Substitutivo nº 1º ao Projeto de Lei nº 8/2025, com as Emendas nº 1, 2 e 3, sendo que, referido parecer, contém a **análise preliminar** sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’, ‘g’ e ‘i’ do inciso I do art. 102 c/c o art. 145 do Regimento Interno, assim como, a **análise de mérito**, no tocante ao direito universal do ser humano a cuidados médicos e segurança em caso de doença, além da proteção à família, nos termos da alínea ‘o’ do inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

3. A matéria chega para análise nessa comissão sobre a admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da Subemenda nº 1/2025 à Emenda nº 1/2025 ao Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 8/2025 mérito nessa Comissão, com fulcro nas alíneas ‘a’, ‘g’ e ‘i’ do inciso I do art. 102 c/c o art. 145 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A Subemenda nº 1/2025 visa tão somente acrescer ao art. 3º do Projeto hipótese em que a visitação estendida não será concedida, fixando tal exceção aos períodos de pandemia, calamidade pública ou situações semelhantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

5. Considerando o escopo do projeto, entendo que a subemenda é pertinente.

6. Não há óbices de cunho constitucional, jurídico ou legal na Subemenda, pelo contrário, traz segurança jurídica à matéria.

7. Quanto a técnica legislativa não vislumbro questões que mereçam ação nessa fase processual, deixando para análise em eventual redação final da matéria.

CONCLUSÃO

8. Pelo exposto, VOTO pela aprovação da Subemenda nº 1/2025 à Emenda nº 1/2025 ao Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 8/2025.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

SERGINHO DA RÁDIO
Vereador Relator | PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA**
- VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO, CPF: 107.98*.*6-*4 em 07/08/2025 15:59:29,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **15R4.2K59.229Z.7642.4157**, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **47D.063** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 374/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*.*6-*0 , em **07/08/2025 - 15:55:57**

Código de Autenticidade deste Documento: 15E5.6E55.757U.H534.1015



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

